=LEI Nº 511, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.971=

"Dispõe sôbre a celebração de convênio com o Departamento de Obras Públicas do Estado".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o Departamento de Obras Públicas -D O P- da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, referentes à estudos preliminares de topografia, sondagens, anteprojeto e outros serviços correlatos, para a construção de pontes no município de MORRO AGUDO.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE DEZEMBRO DE 1.971.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão M. Chaves
Diretor do Serviço de Administração